



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1531/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SE ENCONTRE EM DESACORDO COM O NOVO PISO NACIONAL".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizado a chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aos funcionários públicos Municipais, complemento para garantia do salário mínimo Nacional vigente no país, menos o valor da remuneração efetivamente recebida pelo funcionário.

Artigo 2.º - As despesas do complemento, comprometerão verbas por conta da dotação própria, do orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

P.M. "João Manzano", 10 de Fevereiro de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário Municipal de Administração